



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1553, de 02 de outubro de 2017.

Estabelece, excepcionalmente, o horário de funcionamento dos *campi* de São Cristóvão e Itabaiana no período de recesso acadêmico, como medida de racionalização de despesas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, excepcionalmente, o horário de funcionamento dos *campi* de São Cristóvão e Itabaiana, das 7h às 17h, no período de 06 a 29 de outubro de 2017.

Parágrafo Único - As atividades acadêmicas dos cursos de graduação e de pós-graduação poderão ocorrer em horários distintos do especificado no *caput* deste artigo, e deverão ser realizadas na Didática VI do campus São Cristóvão e no Bloco D do campus Itabaiana.

Art. 2º - Salvo nos casos de concessão de horário especial e outras exceções estabelecidas pelo Gabinete do Reitor e pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a adequação dos horários de atendimento, bem como o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores ficarão a cargo da chefia imediata.

Parágrafo Único - As chefias imediatas deverão afixar nas dependências dos respectivos setores, em local visível e de grande circulação de usuários dos serviços, os horários de funcionamento, bem como a regularização da frequência dos servidores vinculados às unidades, cujo horário normal de funcionamento se der, também, no turno noturno.

Art. 3º - A INFRAUFS deverá adotar as medidas necessárias para manutenção dos serviços essenciais sem prejuízo da racionalização objeto desta portaria

Art. 4º - Caberá ao EFISCON e à INFRAUFS, observadas as demandas do serviço, a adequação do horário dos postos de serviços terceirizados no período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno da UFS.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR